



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

## EDITAL Nº 003/2019

Dispõe sobre as regras para campanha dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Guaratinguetá, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024;

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 4.788 de 17 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.872/2018, **faz público**, para conhecimento dos interessados, as regras para campanha eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para a gestão 2020/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal 4.788/2017 e Resolução 170/2014 do CONANDA.

### 1. DA CAMPANHA ELEITORAL

1.1 - A campanha terá início no dia em que for publicada a lista oficial dos candidatos habilitados para esta etapa do processo de escolha;

1.2 - Os (as) candidatos (as) poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos (as) eleitores (as), por, por meio de debates, redes sociais, entrevistas e distribuição de panfletos no prazo de 01/08/2019 a 04/10/2019;

1.3 – Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates e entrevistas entre os candidatos terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) aptos a eleição, devendo o debate ter anuência da Comissão Especial Eleitoral, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão;

1.4 – Os debates e entrevistas promovidos deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e à Comissão Especial Eleitoral, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Especial Eleitoral;

1.5 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares, respeitando os dispositivos contidos em leis municipais;

1.6 - É livre a utilização das redes sociais com imagem e vídeos, a propaganda pode



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ser compartilhada por seguidores (facebook, whatsapp, instagram, blog, Skype, twitter);

1.7 - O material de divulgação das candidaturas poderá conter: imagem e número do candidato, informações de suas propostas e currículo social, ou seja, sua trajetória de Defesa dos Direitos Humanos em especial de criança e adolescente, além dos dados do local de votação e da proposta do candidato (a), sob pena de eliminação do Processo de Escolha Unificado;

1.8 - Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital;

1.9 - A Comissão Especial Eleitoral promoverá uma Audiência Pública para debate com os candidatos que ocorrerá no dia 21 de agosto, na Câmara Municipal de Guaratinguetá, das 19h às 21h, e todos os candidatos aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar estão convocados para o encontro.

## 2. DAS PROIBIÇÕES

2.1 - O item 12.7, do Edital nº 001/2019 passa a vigorar com o seguinte texto: É vedada a propaganda publicitária, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), carros de som, faixas, outdoors, placas, camisas e bonés, bem como veiculação de propaganda paga e/ou impulsionada pelo candidato ou por apoiadores nas redes sociais.

2.2 - É vedada a panfletagem, a colagem de panfletos, quaisquer meios de publicidade e propagandas de candidatos em órgão públicos;

2.3 - É vedado ao candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, bem como doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc;

2.4 - Em nova redação ao publicado no item 12.2, do Edital nº 001/2019 - É vedada a vinculação do nome do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar com o de artistas e/ou ocupantes de cargos eletivos como vereadores, prefeitos, secretários, deputados, governadores e presidente da república, em atuais mandato ou de mandatos anteriores, bem como de partidos políticos, entidades religiosas (igrejas, assembleias, templos e/ou de qualquer movimento religioso), organizações da sociedade civil (OSCs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), organizações sociais (O.S.), Sistema "S" (Senac, Sesc, Senai, Sebrae, etc), associações de bairros,



# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

movimentos sociais, clubes de futebol e estabelecimentos jurídicos. Os casos omissos neste artigo serão avaliados pela Comissão Especial Eleitoral;

2.5 - É dever do candidato portar-se com civilidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

2.6 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados;

2.7 - É vedado ao conselheiro tutelar em exercício promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho, bem como utilizar-se para tal a infraestrutura do conselho;

2.8 - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha, demonstrar apoio ou intenção de voto para qualquer candidato;

2.9 - É proibido o uso da estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha;

### **3. NO DIA DA ELEIÇÃO**

3.1 - Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

3.2 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

3.3 - É proibido ao candidato, ou alguém em seu nome, promover o transporte de eleitores (as) no dia da votação;

### **4. DAS PENALIDADES**

4.1 - O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

4.2 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas à Comissão Especial Eleitoral, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 24 horas contados a partir da ocorrência do fato.

4.3 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

4.4 - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

4.5 - A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo e comprovando a irregularidade, determinará a sua imediata suspensão.

4.6 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.7 - As denúncias deverão ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Rua Dom Bosco, nº 07, bairro São Benedito, nesta cidade e por e-mail: [cmdca@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:cmdca@guaratingueta.sp.gov.br).

4.8 - As denúncias serão analisadas pela Comissão Especial Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do protocolo.

4.9 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Guaratinguetá, 31 de julho de 2019

Ivânia Palmeira  
Presidente do CMDCA

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

**Fátima Aparecida Aires de Oliveira**

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social

**Maria Helena Batista B. de Paula**

Representante da Secretaria Municipal da Educação

**Carolina Areco**

Representante da Secretaria Municipal da Saúde

**Luciana Aparecida Silva**

Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz

**Michelle Carvalho Rocha**

Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança “Casa Laura Vicuña”

**Dra. Vivian Silva Fontes**

Representante da Representante da O.A.B Subsecção de Guaratinguetá.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

[www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157